

INTERESSADO: NURSES – NÚCLEO DE REFERÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PAULISTA/PE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES

PROCESSO Nº 151/2011

Publicado no DOE de 31/03/2012 pela Portaria SE nº 2179/2012, de 30/03/2012 e errata em 04/05/2012

PARECER CEE/PE Nº 26/2012-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO 12/03/2012

I – RELATÓRIO:

O Presidente da ARN-Educação em Enfermagem Ltda., CNPJ: 13.184.487/0001-51, localizada na Avenida Rodolfo Aureliano, 834, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, peticiona ao CEE/PE, através do Ofício nº 01/2011, Credenciamento do NURSES – Núcleo de Referência em Serviços de Saúde para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, bem como a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança. A solicitação encontra-se amparada na seguinte documentação:

- Ofício nº 01/2011, fl.01;
- Folha de Despachos, Contrato Social e Alterações, fls.02/12;
- Identificação dos Dirigentes da Mantenedora, fls.14 e15;
- Certidões Públicas: CNPJ, FGTS e RECEITA FEDERAL, fls.16/19;
- Contrato de locação do imóvel, fls. 20/22;
- Memorial descritivo/Laudo de Vistoria do CREA e Projeto de Arquitetura, fls.23/30;
- Regimento Escolar, fls.31/50;
- Proposta Pedagógica, fls.51/59;
- Plano de Capacitação Docente, fls.60/65;
- Declarações e Certificados Acadêmicos, fls.66/102;
- Plano de Curso, fls.103/168;
- Relatório da SEEP/PE, fls.169/174;
- ANEXOS: Proposta Pedagógica, Plano de Curso, Regimento Escolar, Plantas de Edificações, Fotografias, Plano de Capacitação Docente, Via do FGTS, fls.175/282.

Tramitação do Processo nº 151/2011: Protocolo no CEE/PE em 19/07/2011; designação do relator em 22/08/2011; encaminhamento à Secretaria Executiva de Educação Profissional - SEEP para visita *in loco* em 06/09/2011; retorno da SEEP em 05/01/2012, anexados Ofício nº 111/2012, Relatórios e Anexos sob o nº de fls. 169/282.

A Comissão de Especialistas foi constituída pela Portaria SE nº 7759 de 28/11/2011, composta por Maria do Carmo da Silva Apolinário, (Coordenadora); Maria Cristianne Cavalcanti

(COREN); Cybelle Dutra, (Especialista Docente SEEP). Em 30/11/2011, foi realizada a visita *in loco* para avaliação da qualidade das condições de oferta do Curso.

II – ANÁLISE:

Da Documentação: a Instituição apresentou toda a documentação exigida para o seu Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

Da Proposta Pedagógica: em sua historicidade o NURSES - Núcleo de Referência em Serviços de Saúde relata que “surgiu da necessidade de se implantar um curso de nível técnico, mais precisamente Enfermagem, que venha a atender a população na assistência à saúde, no município de Paulista e vizinhança, estendendo tais serviços a outros municípios” e “...justifica-se pela decisão de formar os profissionais Técnicos em Enfermagem para atender a população da cidade do Paulista e entorno, prestando-lhe assistência à saúde”, tendo como objetivos definidos, entre outros: promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho; desenvolver no aluno a capacidade de observar e criar; incentivar o aluno a reconhecer a importância da saúde para a sociedade e avaliar o aluno a partir da sua realidade.

Do Plano de Curso: a implantação do Curso Técnico em Enfermagem é justificada a partir da preocupação com as questões relativas à ética e à cidadania, construindo “um modelo teórico-prático ao longo de todo o curso para que o aluno formado no NURSES seja bastante qualificado para o mercado de trabalho”. Quanto aos requisitos de acesso, “oferecerá o Curso Técnico para os alunos, nas modalidades Concomitante, matriculados na 2ª série do Ensino Médio, e Subsequente, para os alunos que concluíram o Ensino Médio.

O Perfil Profissional de Conclusão dos Egressos do Curso preconiza a aquisição das seguintes competências ao término do Curso:

- identificar os determinantes do processo saúde-doença;
- identificar a estrutura e organização do sistema de saúde vigente;
- aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental;
- prestar informações ao cliente-paciente;
- avaliar os riscos de iatrogenias na realização dos procedimentos de enfermagem;
- identificar e avaliar rotinas e protocolos de trabalho.

Da Organização Curricular do Curso: apresenta-se estruturado em 04 módulos, com duração de 24 meses e 05 dias em turnos diários: matutino, vespertino-noturno, com 1.200 horas acrescidas de 600 horas de estágio supervisionado, sem saídas intermediárias, perfazendo o total geral de 1.800 horas. O estágio curricular de caráter obrigatório abrangerá atividades da prática profissional e será acompanhado por docentes habilitados, devendo ser realizado em instituições regulamentadas, ou seja, hospitais, clínicas e postos de saúde.

MATRIZ CURRICULAR CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| DISCIPLINAS DO MÓDULO I | TEORIA | ESTÁGIO |
|----------------------------------|------------|---------|
| Psicologia Aplicada à Enfermagem | 60 | - |
| Legislação, Ética e Cidadania | 40 | - |
| Anatomia e Fisiologia Humana | 60 | - |
| Microbiologia e Parasitologia | 40 | - |
| Nutrição e Dietética | 60 | - |
| Higiene e profilaxia | 40 | - |
| Total do Módulo I | 300 | |

| | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|-----|
| DISCIPLINA DO MÓDULO II | | |
| Fundamentos em Enfermagem | 120 | 100 |
| Farmacologia em Enfermagem | 40 | |
| Enfermagem em Clínica Médica | 120 | 100 |
| Enfermagem em Clínica Cirúrgica | 120 | 100 |
| Total do Módulo II | 400 | |
| DISCIPLINA DO MÓDULO III | | |
| Enfermagem em Saúde Pública | 40 | 60 |
| DIP – Doenças Infecto Parasitas | 80 | 60 |
| Enfermagem Neuropsiquiátrica | 100 | 100 |
| Enfermagem Materno Infantil | 110 | 100 |
| Total do Módulo III | 330 | |
| DISCIPLINA DO MÓDULO IV | | |
| Enfermagem em Urgência e Emergência | 50 | 50 |
| Noções de Administração em Enfermagem | 30 | |
| Enfermagem em UTI | 50 | |
| Enfermagem em Unidade de Geriatria | 40 | |
| Home Care e Pacientes de Oncologia | 40 | 40 |
| Total do Módulo IV | 210 | |
| Carga Horária Total | 1840 horas/ aula | |

O componente curricular “Legislação, Ética e Cidadania” está contemplado no Módulo I. Sugere-se que seja transversalizado nos demais componentes curriculares em todos os módulos, face à importância para a cidadania de profissionais éticos e solidários.

Do Regimento Escolar: os aspectos técnicos, pedagógicos e administrativos são mencionados, bem como as normas de convivência social, estando estruturado através de títulos, capítulos, artigos e incisos.

O aproveitamento do aluno será expresso em notas de 0 a 10. Para aprovação, o aluno deverá obter a nota mínima de 7,0 (sete) em cada disciplina, considerando-se o mínimo de 75% de frequência estabelecido para cada módulo.

Relatório da Comissão de Especialistas da SEEP:

1. A instituição apresenta uma estrutura física com os seguintes ambientes: 01 diretoria, 01 sala de espera/atendimento; 01 sala de secretaria escolar, 02 sanitários, masculino/feminino, ambos adaptados para pessoas com deficiência, 01 sala de professores e coordenação, 03 salas de aula com 14 cadeiras acolchoadas, 01 laboratório de informática com 06 computadores e 01 laboratório de Enfermagem;
2. A instituição atende aos requisitos mínimos da Lei Federal nº 10.098/2000 de acessibilidade;
3. Salas de aula em número de 03, com capacidade para atender a 14 alunos que é o número máximo de alunos por sala;
4. Laboratório de Enfermagem com espaço físico condizente com as necessidades do quantitativo de alunos;
5. Laboratório de Informática equipado com 06 computadores e internet;

6. Biblioteca com acervo bibliográfico necessário para o atendimento dos alunos;
7. Pessoal docente e técnico com qualificação para suas respectivas áreas de atuação;
8. No Plano de Curso, apresentou a política de contratação e remuneração do pessoal docente e técnico e o plano de capacitação docente separado.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis ao Credenciamento do NURSES - Núcleo de Referência em Serviços de Saúde - mantido pela ARN Educação em Enfermagem LTDA., localizado na Avenida Rodolfo Aureliano, 834, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de 05(cinco) anos e à Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, sem saídas intermediárias, pelo prazo de 04(quatro) anos, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer para apreciação do Plenário.

Sala de Sessões, em 05 de março de 2012.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice- Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES- Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA-
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de março de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente